Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 22 / 79

DATA: 05 de outubro de 1.979.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concorreência Pública, bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se guinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. autorizado a alienar através de concorrência pública (de acordo com a Legislação em vigor) o Veículo Marca Corcel II-L, ano de fabricação 1.978, constante no Patrimônio desta -/ Prefeitura no valor mínimo de CR\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 28 - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'O este, aos oito dias do mes de outubro de 1.979.

Clélio Bagetti Prefeito Municipal.